



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 5 • São Paulo, sexta-feira, 9 de janeiro de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 15.654, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

(Projeto de lei nº 511/13,
do Deputado Welson Gasparini – PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especializada

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Novas Veredas, com sede em Miguelópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Aloísio de Toledo César

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de janeiro de 2015.

LEI Nº 15.655, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

(Projeto de lei nº 143/14,
do Deputado Rafael Silva – PDT)

Dá denominação ao dispositivo rodoviário que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Vanderlei Caixe" o dispositivo de acesso e retorno localizado no km 311,660 da Rodovia Antônio Duarte Nogueira – SP 322, em Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Duarte Nogueira

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de janeiro de 2015.

LEI Nº 15.656, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

(Projeto de lei nº 182/14,
do Deputado Reinaldo Alguz - PV)

Dá denominação ao dispositivo rodoviário que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Pedro Barbizan" o dispositivo em nível tipo trevo localizado no km 549 da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, em Iacri.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Duarte Nogueira

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de janeiro de 2015.

LEI Nº 15.657, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

(Projeto de lei nº 966/14,
do Deputado Davi Zaia - PPS)

Dá denominação à rotatória que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Celso Quartarola" a rotatória localizada no km 125 da Rodovia Conde Francisco Matarazzo Junior – SP 253, em São Simão.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Duarte Nogueira

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de janeiro de 2015.

Decretos

DECRETO Nº 61.039, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

Delega competência ao Secretário da Fazenda para os fins que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam outorgados poderes ao Secretário da Fazenda, RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS para, representando o Estado de São Paulo, praticar todos os atos indispensáveis à efetivação de transferências mobiliárias e imobiliárias autorizadas em lei, à contratação de operações de crédito e prestação de garantias e contragarantias, pelo Tesouro do Estado, junto à União ou às suas Autarquias, a instituições financeiras ou de crédito, da rede oficial ou privada, nacional ou internacional, podendo, para tanto, assinar contratos, e demais documentos, inclusive declarações, vinculados às operações ou às transferências federais, emitir cartas de fiança e praticar todos os atos necessários à formalização de empréstimos, financiamentos, arrendamentos mercantis e prestação de garantia ou contragarantia de interesse do Estado de São Paulo, de órgãos e entidades da administração direta, de autarquias, de fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, de empresas nas quais o Estado seja o acionista controlador, bem como demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas, desde que cumpridas todas as formalidades legais exigíveis na ocasião para operações da espécie.

Parágrafo único - Inclui-se nos poderes outorgados a competência para referendar, como representante do Estado de São Paulo, as manifestações sobre o atendimento das condições gerais de natureza legal e financeira da Administração Pública Estadual, que devam instruir os procedimentos de autorização no âmbito dos órgãos federais, especialmente junto à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, com vistas à contratação de operações de crédito interno e externo, bem como para a obtenção de garantias da União de interesse do Estado de São Paulo, nos termos da legislação e demais normas em vigor.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 56.645, de 5 de janeiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos

Secretário da Fazenda

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 61.040, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria de Educação e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas nas Diretorias de Ensino adiante indicadas, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I – na Diretoria de Ensino - Região Votorantim, no Município de Araçoiaba da Serra, a Escola Estadual Bairro Jundiaguara;

II – na Diretoria de Ensino – Região Bragança Paulista:

a) no Município de Atibaia, a Escola Estadual Jardim Imperial;

b) no Município de Nazaré Paulista, a Escola Estadual Bairro Mascate;

III – na Diretoria de Ensino – Região Sorocaba, no Município de Sorocaba:

a) a Escola Estadual Jardim Santa Esmeralda;

b) a Escola Estadual Jardim Santa Bárbara.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 52.630, de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de janeiro de 2015.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 8-1-2015

No processo SAP-GS-523-14 (CC-47.341-14), sobre diária especial por Jornada extraordinária de trabalho penitenciário – Dejep: "À vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Administração Penitenciária, da manifestação da então Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, bem como da Secretaria da Fazenda e para os fins do disposto no art. 8º da LC 1.247-2014, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias, no exercício de 2015, à realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Penitenciário – Dejep, sendo 604 por dia, totalizando 18.120 diárias/mês, observadas as disponibilidades orçamentário-financeira e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo HCFMRP-USP-14.375-14 (SGP-152.828-14), sobre autorização para a reposição automática de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Saúde, bem como do pronunciamento favorável da Secretaria de Gestão Pública, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo a adotar as providências necessárias para a reposição automática das vagas que vierem a ocorrer no exercício de 2015, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Retificação do D.O. de 7-1-2015

Páginas 03/04

No Despacho do Secretário de 31-12-2014

Onde se lê:

Processo SPDR 1295/2014

Leia-se:

Processo SEP 1205/2010

CASA MILITAR

Resolução CMIL 1-610 - Cedec, de 8-1-2015

Substituição de coordenador regional de Defesa Civil no Estado de São Paulo

O secretário-chefe da Casa Militar e coordenador estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições contidas na alínea "c", inc. II, do art. 31 do Dec. Est. 48.526-2004, e no caput do art. 6º e no VIII do art. 13 do Dec. Est. 40.151-1995, resolve:

Artigo 1º - Substituir a função de coordenador regional de Defesa Civil da Região Administrativa e de Governo de Sorocaba, REDEC-1/4, exercida pelo Maj PM Augusto dos Santos Galvão Junior, RG 15.756.737-0, pelo Maj PM Miguel Angelo de Campos, RG 17.536.081-9.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-1, de 8-1-2015

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-179.135-2014, discriminados nos seguintes ofícios: 7ºBPM/M-152-4-14, processo Fussesp-169.156-14; 7ºBPM/M-486-FT-14, processo Fussesp-169.157-14; CeCaPEEF-72-22-14, processo Fussesp-169.164-14; 22BPM/M-406-4-2014, processo Fussesp-171.014-14; CeCaPEEF-74-22-2014, processo Fussesp-171.289-14; CPAMB-304-40-14, processo Fussesp-171.480-14; CPAMB-345-40-14, processo Fussesp-171.557-14; CPI2-2-224-14, processo Fussesp-171.730-14; CPI2-77-101-14, processo Fussesp-171.732-2014; 9º BPM/M-250-4-14, processo Fussesp-180.865-14; 28BPM/M-284-4-14, processo Fussesp-172.005-14; 15BPM/M-147-4-13, processo Fussesp-172.632-14; CPAM11-46-41-14, processo Fussesp-172.869-14; 2BPCq-10-6-14, processo Fussesp-172.871-14; 47BPMI-195-4-14, processo Fussesp-174.532-14; 39BPM/M-283-4-14, processo Fussesp-175.093-2014; 24BPMI-103-14-14, processo Fussesp-175.329-14; 48BPM/M-101-2-4-14,

processo Fussesp-175.815-14; 21º BPM/M-321-114-14, processo Fussesp-177.837-14; CPAM7-60-14-3-14, processo Fussesp-178.592-14.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 8-1-2015

No correio eletrônico SSP, de 6-1-2015, sobre retificação: "À vista da manifestação da Secretaria da Segurança Pública e nos termos art. 1º do Dec. 53.325-2008, retifico o despacho publicado em 25-12-2014, referente ao convênio entre a cidade de Pasta, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e o Município de Bertogoa, para constar que o valor de R\$ 450.000,00 será de inteira responsabilidade daquela municipalidade, sem qualquer ônus para o Estado, visando custear a alimentação e hospedagem do efetivo policial que será fornecido pela Polícia Militar, durante o período da "Operação Verão"."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Retificação do D.O. de 24-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 161/2013 - Processo FUSSESP 105787/2013, celebrado com o Município de Iperó em 23-12-2014, publicado no D.O. de 24-12-2014, onde se lê:

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 50.066,73, sendo R\$ 29.767,73 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 20.299,00 do Município.

leia-se:

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 50.066,93, sendo R\$ 29.767,73 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 20.299,20 do Município.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 065/2013 - Processo FUSSESP nº 46215/2013

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Presidente Epitácio, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 76.407,12, destinados à remuneração de monitores no âmbito dos cursos do Projeto "Polos Regionais da Escola de Beleza", nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 274.608,79, sendo R\$ 247.373,59 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 27.235,20 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 115/2013 - Processo FUSSESP nº 28369/2013

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Nova Independência, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 14.981,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza - curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 55.224,20, sendo R\$ 37.080,20 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 18.144,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 08 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 009/2013 - Processo FUSSESP nº 46168/2013

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Angatuba, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 64.407,12, destinados à remuneração de monitores no âmbito dos cursos do Projeto "Polos Regionais da Escola de Beleza", nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 261.243,94, sendo R\$ 234.123,94 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 27.120,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 08 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 013/2014 - Processo FUSSESP nº 29447/2013